



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 1.854, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR AS VAGAS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E HABITAÇÃO (SEMOBH) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas no Anexo Único da Lei nº 1.747, de 27 de maio de 2024, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH), passando a vigorar acrescido do seguinte quantitativo:

| FUNÇÃO | QUANTITATIVO |
|------------------------|---------------------|
| Engenheiro do Trabalho | 01 CR* |

Art. 2º. Para o preenchimento das vagas ampliadas por esta Lei deverá ser utilizado o cadastro de candidatos em processo seletivo simplificado vigente, devendo ser observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. Caso o cadastro de candidatos não seja suficiente, a contratação para as vagas se dará por meio de novo processo seletivo simplificado, que deverá ser simples, célere, limitado aos requisitos necessários para atendimento da necessidade e interesse público emergente e momentâneo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMOBH e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 22 de dezembro de 2025.

CERTIDÃO
Certifico que Lei nº 1854/25

Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 019

De 09/05/2019

Data: 23/12/25

Servidor(a): Fontão da Cruz
Câmara Municipal de Presidente Kennedy
Página 1 de 1

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 006359/2025
23/12/2025 - 15:05:34
Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI Nº 1.854/2025




Dorlei Fontão da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL